



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N. 580 DE 18 DE JUNHO DE 2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ATÉ 30 AIHs POR MÊS AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato/convenio com o Hospital e Maternidade São Benedito Ltda cujo objeto é a contratação de internações excedentes às 76 AIHs atualmente existentes até o limite de 30 AIHs por mês para realização de cirurgias eletivas de acordo com a tabela do SUS, com pagamento no mês seguinte.

Parágrafo único- O poder executivo repassará ao referido hospital a parte que cabe ao mesmo na AIHs, ficando a parte médica a cargo do município.

ARTIGO 2º O prazo da presente autorização é até que seja aumentado o nº de AIHs pelo SUS.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2009.

Vilson Pires
Prefeito Municipal